

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Guarujá do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Decreto Municipal nº. 92/2017 de 06 de junho de 2017, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **29/01/2020**, às **13:30 horas**, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida João Pessoa, 1265 - Guarujá do Sul - SC.

1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **13:15** horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49 - 36420122

- Endereço: Avenida João Pessoa, 1265, Centro, Guarujá do Sul.

2 - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto e concreto usinado bombeado para serem utilizados pelo município de Guarujá do Sul, pelo período de **até 12 (doze) meses após a data da homologação**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando o município à aquisição total.

2.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos tubos pre moldados e concreto usinado bombeado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e ramo de atividade, constante neste Edital e seus anexos.

4 – IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATORIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07:30 as 11:30, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94

5 – DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ME E EPP.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (apresentar no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial):

5.1.1. Quando a autenticidade se der pelo site da Junta Comercial do Estado do proponente, será feita a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “ documento disponível “, conforme orientação contidos no site da Junta Comercial do Estado do proponente.

5.2. Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5.4.1. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

5.4.2. A Certidão Simplificada deverá ser apresentada na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.4.3. A Certidão Simplificada expedidas pelos sites oficiais, terão conferência de autenticidade nos devidos sites.

5.4.3.1. Quando a autenticidade se der pelo site da Junta Comercial do Estado do proponente, será feita a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “ documento disponível “, conforme orientação contidos no site da Junta Comercial do Estado do proponente.

5.5. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações..

5.5.1. O Microempreendedor Individual deverá apresentar Declaração de enquadramento.

5.6. Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.7. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital fora dos envelopes nº 1 e 2.

7 – ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº. 03/2020 - Pregão Presencial nº. 02/2020

7.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da Proponente, endereço completo e CNPJ.
- b. **Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I do presente edital.**
- c. Preço Unitário em moeda corrente nacional, indicando valores unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverá estar incluídos além do lucro todas as despesa, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário
- d. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
- d.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.
- e. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- f. Será desclassificada a empresa que cotar valor superior ao valor máximo relacionado no Anexo I.

g. A falta de data e/ou rubrica ou demais indicação constantes no Item “a” e “b” da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

h. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – Habilitação Razão Social:
Processo Licitatório nº. 03/2020 - Pregão Presencial nº. 02/2020

8.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo III.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.8. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempresário Individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte ou Microempresário Individual, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte ou Microemprender Individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.14. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.15. Serão desclassificadas:

9.15.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

10 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

10.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

10.1.1 – Advertir os licitantes.

10.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

10.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

10.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

10.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

10.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

11- HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.

11.2. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

11.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte ou microemprender individual, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP ou MEI) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

11.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente sua razão, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

12.2. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso , o qual deveser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, dirigido a autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.6. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.8. O Município de Guarujá do Sul,, realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

13.9. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.3. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.4. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.5.. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

15 – PRAZO DE VIGENCIA, FORMA DE EMPREGA, PREÇO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES E OUTROS

15.1 O prazo de vigência, preço, forma de entrega e pagamento, dotação orçamentária, responsabilidade e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Ata de Registro de Preço, constante do Anexo IV deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 92/2017.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO II – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da CF/88;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

16.7. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de

vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

16.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.10. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sita na Avenida João Pessoa, 1265, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30, ou pelo telefone (049) 3642 0122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

16.11. E empresa que não credenciar representante para a sessão publica do pregão, e consagra-se vencedora de algum item, recebera a Ata de Registro de Preço scaneada via email, o qual devera assinar com firma reconhecida em cartório e devolver ao município no prazo de 5 dias.

16.11.1. Caso o município não receba Ata de Registro de Preço, devidamente assinada nesse prazo, passara automaticamente o item para o segundo colocado.

16.11.2. Após o envio da Ata de Registro de Preço, será confirmado seu recebimento através de contato telefônico, o qual será anotado em registro próprio, o numero, a hora e identificação do responsável pelo atendimento telefônico da empresa.

Município de Guarujá do Sul – SC, 13 de janeiro de 2020.

Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

....., com sede na
....., cidade de....., inscrito
no CNPJ sob o nº., licitante do Pregão Presencial nº.
...../....., promovido pelo município de Guarujá do Sul – SC, declara sob as
penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10520/02 que cumpriu fielmente todos os
requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade Pregão
Presencial.

Guarujá do Sul, SC,de de 2020.

Responsável
Carimbo CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

..... , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
....., centro, na cidade, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se
refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em
seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando
trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos
trabalhando em qualquer tipo de função.

Guarujá do Sul (SC), dede 2020.

Responsável

Carimbo CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

ABERTURA: 29/01/2020 as 13:30

No dia ... do mês de do ano de 2020, compareceram, de um lado o MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Avenida João Pessoa, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob nº. 061.266.679-48, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2020 Processo Licitatório nº. 03/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto e concreto usinado bombeado para serem utilizados pelo município de Guarujá do Sul.

Abaixo segue os licitantes que participarem da licitação e que tiveram itens vencedores:

.....

As empresas DETENTORAS DA ATA resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema de Registro de Preços O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto e concreto usinado bombeado para serem utilizados pelo município de Guarujá do Sul.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existencia de preços registrados não obriga a Administração Municipal a aquisição com os respectivos fornecedores na totalidade dos materiais e/ou serviços registrados, sendo facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** a conta da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ORGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata .

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 A Ata de Registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço quando:

5.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preço a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese se inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado idôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentados.

5.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega deverão ser conforme constante no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos material e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em ate 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

9. CLAUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preço correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programa de Trabalho e Elemento de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 . À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e, Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFENDER.
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESAS PARTICIPANTES:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	700,000	UN	Tubo pré moldado de concreto 0,40 cm	_____	41,9000	29.330,0000
2	150,000	M3.	Concreto usinado FCK 20 Mpa bombeado	_____	356,2500	53.437,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	82.767,5000

1. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1. Todos os itens objeto do edital deverão ser entregues em até 10 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no município, conforme local indicado na Autorização de fornecimento.

1.2. O não cumprimento do prazo estipulado neste item enseja a decadência do direito de fornecimento dos tubos pre moldados e concreto usinado bombeado.

1.3. Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

1.4. Serão recusados e devolvidos sem custos ao município, os tubos pre moldados e concreto usinado bombeado que não atendam na integra as especificações constantes no Anexo I.

2- DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será em ate 5 dias, após a entrega, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

2.1.1. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

2.1.2. Os tubos pre moldados e concreto usinado bombeado, sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

2.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Guaruja do Sul, 13 de janeiro de 2020.

**Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.**